



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 103/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministérios da Saúde e de outros Ministérios, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

o Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

a Portaria GM/MS nº 3.458, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

a necessidade de apresentação dos Projetos Técnicos de Transporte Sanitário Eletivo nos termos do Capítulo IV, Art. 15, 16, 17, 19 e 20 da Portaria nº 788/2017;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento dos Termos de Compromissos, assinados pelos municípios constantes no Anexo desta Resolução, que pleiteiam recursos junto ao Ministério da Saúde para aquisição de veículos para o Transporte Sanitário Eletivo para usuários do SUS.

Art. 2º –Aprovar os Projetos Técnicos de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS, destinados ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, dos municípios citados no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de abril de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 103/18 - CIB / RS

Nº	MUNICÍPIO	TIPO DE PROPOSTA	OBJETO	Nº TERMO	VLR PROPOSTA
1	Barra do Ribeiro	Equipamento	Veículo	4301901712281430270	190.000,00
2	Canoas	Equipamento	Veículo	4304601712292142681	190.000,00
3	Charrua	Equipamento	Veículo	4305371712280826330	190.000,00
4	Dois Lajeados	Equipamento	Veículo	4306451712281354785	190.000,00
5	Gravataí	Equipamento	Veículo	43092017122922024	190.000,00
6	Guaíba	Equipamento	Veículo	43093017122920182	190.000,00
7	Maquiné	Equipamento	Veículo	4311771712281453582	190.000,00